



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

LEI MUNICIPAL Nº627, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 395/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º, da Lei Municipal nº 395/2013 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º. Ficam criadas as Funções Gratificadas de Agente de Acolhimento e Humanização de Gabinete, Agente de Gestão de Convênios, Agente Funerário, Diretor Clínico Técnico, Agente de Controle Interno e Coordenador de Prestação de Contas de Repasses de Convênios e Recursos Fundo a Fundo, Coordenador do Centro de Convivência do Idoso, Gestor do CADÚNICO, Coordenador de Oficina Mecânica. O Anexo I é parte integrante desta Lei, contendo as atribuições das Funções Gratificadas.”

Art. 2º. O Anexo I, estabelecido pela Lei Municipal nº 395 de 05 de março de 2013, fica alterado, de acordo com o conteúdo do respectivo anexo desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 464 de 16 de dezembro de 2013.

Município de Barra do Turvo/SP, 05 de junho de 2018.

JEFFERSON LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

MAYRON ELIAS DE ARAUJO PRESTES

Secretário Municipal de Administração Geral